



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA SES Nº 801/2018.

Altera e revoga dispositivos da Portaria nº 80, de 03 de fevereiro de 2009, que estabelece o limite de gastos para ressarcimento de despesas com hospedagem, alimentação e transporte aos servidores da secretaria da saúde, conforme previsto no Decreto nº. 46.072, de 12 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual e pela Lei Federal nº 8.080/90,

### RESOLVE:

**Art. 1º** O inciso II do artigo 6º da Portaria nº 80, de 03 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

.....

II - Em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do regresso, para o caso de ressarcimento com empenho em nome do servidor."

**Art. 2º** A alínea "b" do Anexo I da Portaria nº 80, de 03 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) A prestação de contas deverá ocorrer imediatamente após o retorno da viagem para o caso de ressarcimento pago com recursos de adiantamento e em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do regresso, para o caso de ressarcimento com empenho em nome do servidor."

**Art. 3º** Fica revogado o art. 7º da Portaria nº 80, de 03 de fevereiro de 2009.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ  
Secretário de Estado da Saúde